



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2007**

#### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2007, DE 09/01/2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Insere-se no Anexo III - Descrição e Especificação de Cargos Comissionados - CC, da Lei Complementar nº 059/2007, que Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Carandaí, o cargo comissionado de Coordenador de Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EJA, com a seguinte descrição:

**“Título do Cargo: COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

#### **Descrição Sumária:**

Coordenador de Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

#### **Descrição Detalhada:**

- Assessorar o Supervisor do Departamento de Educação na coordenação e supervisão das atividades administrativas e pedagógicas das escolas municipais de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- Responder pela escola na ausência de direção;
- Desenvolver trabalhos juntamente com o serviço de supervisão e orientação, buscando novas formas de aprimorar o ensino - aprendizagem;
- Zelar pela boa conservação da escola;
- Controlar livro de ponto dos professores;
- Participar de preparação de festas cívicas e atividades sociais da escola;
- Comparecer às reuniões do Órgão Municipal de Ensino, quando solicitado;
- Substituir os servidores sob sua supervisão, quando necessário;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

#### **Especificação:**

- Fator instrução: Curso Superior na área de educação.”

**Art. 2º** - Suprime-se do Anexo IV - Descrição e Especificação das Funções de Confiança - F C, da Lei Complementar nº 059/2007, que Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Carandaí, a função de Coordenador de Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**Art. 3º** - O Anexo XI - Tabela de Funções de Confiança, Número de Vagas e Gratificações, da Lei Complementar nº 059/2007, que Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte disposição:

**ANEXO XI**

**TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA, NUMERO DE VAGAS E GRATIFICAÇÕES**

<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA - símbolo "FC"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental	05	R\$ 250,00
Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental	04	R\$ 250,00

**Art. 4º** - Suprime-se do Anexo VIII - Tabela de Vencimento das Classes dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 059/2007, que Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Carandaí, a Subclasse III - Professor II - Lecionando Curso Profissionalizante - Hora-Aula.

**Art. 5º** - O Anexo IX - Tabela de Cargos Comissionados, Número de Vagas e Nível de Vencimento, da Lei Complementar nº 059/2007, que Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte disposição:

**ANEXO IX**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS**

<b>CARGOS COMISSIONADOS - símbolo "CC"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Assessor do Departamento Municipal de Educação	01	05
Coordenador de Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EJA	01	04
Diretor de Escola Municipal das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	03	07
Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental	01	09
Diretor do Colégio Municipal	01	07
Diretor de Educação Infantil	01	07
Encarregado de Transportes do Departamento Municipal de Educação	01	03
Supervisor do Departamento Municipal de Educação	01	11

**Art. 6º** - O Anexo X - Tabela de Níveis e Vencimentos dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 059/2007, de 09/01/2007, que Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte disposição:

**ANEXO X**

**TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS**

<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>01</b>	R\$ 748,38
<b>02</b>	R\$ 850,00
<b>03</b>	R\$ 891,29
<b>04</b>	R\$ 950,00
<b>05</b>	R\$ 1.192,74
<b>06</b>	R\$ 1.264,32

<b>07</b>	R\$ 1.432,38
<b>08</b>	R\$ 1.596,18
<b>09</b>	R\$ 1.793,45
<b>10</b>	R\$ 1.901,05
<b>11</b>	R\$ 2.015,11

**Art. 7º** - O Anexo XIV - Tabela de Gratificação de Função, da Lei Complementar nº 059/2007, de 09/01/2007, que Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte disposição:

#### **ANEXO XIV**

#### **TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

<b>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
Coordenador de Matéria Específica do Ensino Fundamental	07	R\$ 96,48
Professor II/Curso Técnico Profissionalizante	25	R\$ 1,00 hora/aula

**Art. 9º** - As demais disposições da Lei Complementar nº 059/2007, de 09/01/2007 permanecem inalteradas.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de maio de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 07 de maio de 2007.

\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.